



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 104/26 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção para processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para o processamento e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito do Município de Pracinha.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I – LUAN NARIÉL BARRETO MAGALHÃES, matrícula nº 4554, Presidente;
- II – LUANA XAVIER ALVES, matrícula nº 4495, Membro;
- III – MARIANA VAZNIAC TAVARES, matrícula nº 4535, Membro;
- IV – PABLO HENRIQUE SALOMÃO, matrícula nº 4553, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- II – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital;
- III – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Chamamento Público;
- IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao processo de seleção;
- V – responder diligências e promover os atos necessários à condução da fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

VI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, especialmente nas hipóteses previstas no § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Configurado impedimento, será convocado o membro suplente ou designado substituto com qualificação equivalente.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão de Seleção não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO